

Regulamento para a Exploração de “Barraquinhas” das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017

Núcleos de Curso / Comissões de Curso / Grupos Culturais ou
Outros Núcleos / Outros Alunos

Artigo 1º Natureza e Âmbito

1. O presente regulamento regerà tudo o que diz respeito às “Barraquinhas” no recinto das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017, a decorrer de 13 a 19 de maio de 2017.
2. Todos os processos referentes à concessão das “Barraquinhas”, assim como o seu funcionamento, montagem e desmontagem, estão incluídos neste regulamento.

Artigo 2º Concessão da “Barraquinha”

1. Os Núcleos de Curso, Comissões de Curso (2ª Matrícula), Grupos Culturais ou outros Núcleos / outros Alunos que pretendam explorar os bares para as Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017, deverão entregar a proposta em carta fechada, até ao dia 27 de abril, às 12h00, nas sedes da Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM) ou nos Gabinetes de Apoio ao Aluno (GAA), ao cuidado do Departamento Recreativo.
2. Na proposta apresentada deverá constar a identificação dos interessados, obrigatoriamente **4 elementos por “Barraquinha”**, na qual conste:
 - a) Nome completo, número de aluno, curso, contato, endereço eletrónico e ainda fotocópias do cartão de estudante, certificado de matrícula, cartão de sócio da AAUM e Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão de Cidadão (CC);
 - b) Contexto em que concorre (Núcleo de Curso; Comissão de Curso; Grupo Cultural; outros interessados);
 - c) **Projeto da “Barraquinha” (referindo se a barraca será ou não um módulo pré-fabricado, sob pena de não poder montar a mesma, caso este fato não se verifique).**
3. As “Barraquinhas” patrocinadas por qualquer outra entidade não concorrente com os patrocinadores das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017 (inclusive bares e discotecas) terão de fornecer adicionalmente:
 - a) Nome do Cliente;
 - b) Número de Contribuinte (NIF)

4. Todos os elementos constantes na proposta terão de ser obrigatoriamente sócios de pleno direito da Associação Académica da Universidade do Minho.
5. **As “Barraquinhas” são da inteira responsabilidade das pessoas interessadas e denominadas na proposta de concessão e ainda dos Núcleos/Comissões a que pertencem.**
6. O valor da concessão da **“Barraquinha” pelos sete dias é de 300€** (trezentos euros) e apenas se refere ao aluguer do espaço com uma superfície de 3x3 metros, altura exata de 3 metros e de piso único, com possibilidade de decoração não superior a 1 metro.
7. **O valor de concessão da “Barraquinha” pelos sete dias terá de ser entregue em cheque no momento da assinatura de contrato, bem como o cheque caução de 500€** (quinhentos euros).
8. Apenas os quatro responsáveis das **“Barraquinhas” poderão ter acesso ao recinto durante a tarde** (mediante apresentação de credencial) no horário disponível no Artigo 6º - Funcionamento do Armazém.
9. **Durante o horário de funcionamento da “Barraquinha” é sempre obrigatória a presença de, pelo menos, um responsável.**
10. A concessão das **“Barraquinhas” terá a seguinte ordem decrescente de prioridade:**
 - a) Núcleos de Curso;
 - b) Comissões de Curso (2ª Matrícula);
 - c) Grupos Culturais / Outros núcleos;
 - d) Alunos interessados;
 - e) Ordem de entrega.

Artigo 3º

Requisitos das “Barraquinhas”

1. **O número total de “Barraquinhas” a distribuir será de acordo com o espaço disponível para o efeito.**
2. **As “Barraquinhas” terão de possuir uma superfície de 3x3 metros, com uma altura exata de 3 metros e de piso único, com possibilidade de decoração não superior a 1 metro.**
3. **As “Barraquinhas” terão de apresentar segurança e estabilidade estrutural evidentes.**
 - a. **As “Barraquinhas” poderão estar sujeitas a inspeção e consequente aprovação por parte da Proteção Civil e da Comissão Organizadora do Enterro da Gata.**
4. **As “Barraquinhas” aprovadas pela Comissão Organizadora serão sujeitas a um sorteio para a definição da sua posição no recinto das festividades, não podendo trocar essa posição sem a devida autorização da Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017.**

5. Caso a “Barraquinha” não cumpra um dos seus pontos anteriores, a organização poderá proceder ao encerramento compulsivo da mesma, à revogação dos direitos dos seus titulares e a não restituição de qualquer quantia paga por si.
6. Se duas concessões se geminarem serão imediatamente fechadas, no resto da duração das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017, sem devolução do cheque caução.
7. **A montagem e desmontagem das “Barraquinhas” deverá seguir o protocolo e datas presentes neste regulamento, podendo o mesmo ser alterado pela Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017, caso assim o entenda.**

Artigo 4º Sorteio

1. A atribuição dos espaços dos titulares será feita por sorteio na segunda reunião de barraquinhas.
2. O sorteio é público e realizar-se-á mesmo na ausência de alguns dos responsáveis, sendo recomendada a presença de pelo menos um desses elementos, sob pena de não serem possíveis eventuais reclamações quanto ao **resultado do sorteio da disposição das “Barraquinhas”**.

Artigo 5º **Funcionamento das “Barraquinhas”**

1. Todos os acordos comerciais existentes entre a Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM) e outras entidades terão de ser respeitados. **Como tal, todas as “Barraquinhas” estão obrigadas a consumir apenas os produtos (bebidas e copos) comercializados pela AAUM.**
2. Os preços de venda ao público serão obrigatoriamente os seguintes:
 - a. Sumos e água terão de ser vendidos a um preço de **0,80€** (oitenta cêntimos) cada;
 - b. A cerveja de 0,25L e de 0,50L serão obrigatoriamente vendidas ao preço de **1,00€** (um euro) e **1,50€** (um euro e cinquenta cêntimos), respetivamente, em copos fornecidos pela Comissão Organizadora;
 - i. **Na noite “SuperBockSuper Rock”**, dia 15 de maio a cerveja terá de ser vendida aos seguintes preços: copos de 0,25L a **0,80€** (oitenta cêntimos) e copos de 0,5L a **1,00€** (um euro);
 - c. A Somersby 0,25L e 0,50L serão obrigatoriamente vendidas ao preço de **1,20€** (um euro e vinte cêntimos) e **2,00€** (dois euros) respetivamente, em copos fornecidos pela Comissão Organizadora;
 - i. **Na noite “Somersby”**, dia 16 de maio existirá uma ação promocional por parte da marca;
 1. **Todas as “Barraquinhas”** estão obrigadas a oferecer um chapéu fornecido pela marca por cada dois copos de 0,25L vendidos em simultâneo;

8. **Todas as “Barraquinhas” devem** possuir um local para afixação de informação por parte da Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017, bem como afixar a tabela de preços distribuída pela AAUM, sendo que não poderá haver mais nenhum preço personalizado.
9. **As “Barraquinhas” podem dispor de um sistema de som com uma potência máxima de 150W (cento e cinquenta Watts), sob pena de não poder montar o referido equipamento, caso ultrapasse os referidos limites de potência.**
10. **A limpeza das “Barraquinhas” e da sua área afeta** é da responsabilidade das concessões.
11. **A limpeza e desmontagem da “Barraquinha” será realizada no dia 20 de maio de 2017 e terá que ser efetuada até às 12:00 horas. Caso não se verifique esta situação, o cheque caução será debitado e a “Barraquinha” e todo o seu material irá para o lixo.**
12. **A totalidade dos equipamentos elétricos de cada “Barraquinha” (arcas, sistema de som e luz, inclusive) não poderá ultrapassar 16A (dezasseis Amperes) de intensidade.**
13. O abastecimento de gelo **é da responsabilidade de cada “Barraquinha”.**
14. Os copos de bebidas brancas terão de ser obrigatoriamente adquiridos no armazém do evento, sendo proibida a entrada de outro tipo de copos no **recinto, com exceção dos copos de “shot” ou “balde” de bebida branca.**
15. É obrigatória a aquisição do tubo de gás à AAUM.
16. É expressamente proibida a entrada de viaturas no recinto do Enterro da Gata a partir das 20:00 horas do dia 11 de maio de 2017.

Artigo 6º

Funcionamento do Armazém

1. Todas as encomendas efetuadas terão de ser pagas em cheques endossados à AAUM.
2. Na primeira encomenda terão de ser fornecidos à AAUM o nome, morada e o Número de Identificação Fiscal do 2º outorgante do contrato estabelecido com a AAUM, referente às Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017.
3. A primeira encomenda terá de ser efetuada e paga no momento da assinatura do contrato.
4. Todas as restantes encomendas terão de ser pagas no ato de entrega.
5. Os cheques entregues para pagamento das requisições serão depositados de acordo com a seguinte ordem:

- Primeira encomenda: a partir do dia 15 de maio de 2017;
 - Encomenda de Domingo: a partir do dia 16 de maio de 2017;
 - Encomenda de Segunda-feira: a partir do dia 17 de maio de 2017;
 - Encomenda de Terça-feira: a partir do dia 18 de maio de 2017;
 - Encomenda de Quarta-feira: a partir do dia 19 de maio de 2017;
 - Encomenda de Quinta-feira: a partir do dia 20 de maio de 2017;
 - Encomenda de Sexta-Feira: até ao dia 22 de maio de 2017;
6. A AAUM reserva-se no direito de cobrar as despesas bancárias inerentes a cheques devolvidos por falta de provisão.
 7. O horário de requisição será o seguinte:
 - Primeira requisição: no ato de assinatura de contrato;
 - Restantes requisições: no final de cada noite, entregando a nota de encomenda no armazém devidamente identificada (caixa de correio que se encontra à porta do armazém). Não serão aceites quaisquer encomendas fora deste período.
 8. O horário de levantamento de bebidas será o seguinte:
 - Sexta (12 de Maio): das 14:00 às 18:30 horas;
 - Domingo a Sexta-feira (14 a 19 de Maio): das 17:00 às 19:00 horas;
 - Quarta-feira (17 Maio – excecional): das 19:00 às 21:30 horas.
 9. A devolução de bebidas ocorrerá na última noite após o encerramento do recinto, tendo estas de estar, inclusive os barris, obrigatoriamente intatas e seladas. No caso de serem **packs** de bebidas, estes também terão obrigatoriamente de ser entregues intatos e selados, sendo que, uma vez abertos para consumo de uma ou mais bebidas, as restantes não serão admitidas para devolução.
 10. O 2º Outorgante do contrato celebrado com a AAUM terá obrigatoriamente que estar presente no ato de devolução de barris no dia 20 de maio de 2017, após o encerramento do recinto, sob pena de a AAUM não se responsabilizar pela falta dos mesmos.
 11. Só serão ressarcidas as devoluções de valor superior a **75€** (setenta e cinco euros), IVA incluído, por **“Barraquinha”**.
 12. Os cheques caução, bem como os cheques de devolução, estarão disponíveis a partir do dia 15 de junho de 2017 e deverão ser levantados até ao dia 15 de julho de 2017, data após a qual não haverá lugar para reembolso do cheque de devolução.
 13. A AAUM reserva-se no direito de descontar o cheque caução sempre que não seja cumprido o presente regulamento.

Artigo 7º Proibições

1. **As “Barraquinhas” ficam proibidas de vender QUALQUER** tipo de comidas.
2. **As “Barraquinhas” ficam proibidas de vender café, bem como QUALQUER** tipo de bebidas em garrafa de vidro ou lata, servindo-as em copos de plástico.
3. **As “Barraquinhas” ficam expressamente PROIBIDAS** de ter som durante a duração dos concertos do palco principal, ou quando sob aviso da organização, sob a pena de serem fechadas e debitado o cheque caução.
4. **As “Barraquinhas” ficam PROIBIDAS** de fazer publicidade a marcas, bens ou serviços concorrentes aos patrocinadores das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017, ou qualquer outra publicidade sem autorização prévia da AAUM.
 - a. A publicidade, dos respetivos patrocinadores, será autorizada apenas no interior **de cada “Barraquinha”**.
5. **As “Barraquinhas” ficam PROIBIDAS** de fazer qualquer promoção, bem como afixação de promoções a marcas, bens ou serviços concorrentes aos patrocinadores oficiais das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017, ou qualquer outra publicidade sem autorização prévia da AAUM.
6. **As “Barraquinhas” ficam expressamente PROIBIDAS** de fazer qualquer tipo de promoção ao nível das bebidas, incluindo neste caso a pré-venda de cartões/pulseiras ou outros, para consumo na semana das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017.
7. Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 106/2015, do Ministério da Saúde, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, proibindo a prática destas atividades relativamente a menores de idade, ficam expressamente proibidas todas as barraquinhas de curso e todos os concessionários de proceder à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparentemente possuir anomalia psíquica.
 - i) Qualquer infração decorrente do incumprimento da cláusula que antecede será única e da exclusiva responsabilidade do concessionário ou barraquinha interveniente;
 - ii) Os concessionários das barraquinhas intervenientes deverão afixar no respetivo local de venda de bebidas, num local bem visível um aviso com o seguinte texto:
 - (1) **“PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES**
(Decreto lei n. 106/2015)
É proibido facultar, independentemente de objetivos comerciais, vender

ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição, bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público:

a) A menores de 18 anos de idade.

(...)

iii) A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir **anomalia psíquica.**”

Artigo 8º

Formações

1. Os técnicos da **SuperBock** irão realizar uma formação, sobre o manuseamento das máquinas de cerveja, pelo que é obrigatória a presença **dos responsáveis da “Barraquinha”**.
 - a. As datas destas formações serão divulgadas na reunião de sorteio das barraquinhas, incluindo os horários das mesmas.

Artigo 9º

Inspeções

1. A organização reserva-se no direito de fiscalizar as “Barraquinhas” sem qualquer aviso prévio, e de agir em conformidade com as irregularidades eventualmente detetadas.

Artigo 10º

Concurso Tema Enterro da Gata

1. **Todas as “Barraquinhas” são obrigadas a ter uma decoração relativa ao tema**, proposto pela Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017.
2. **As “Barraquinhas” serão avaliadas por um júri composto pela Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017.**
3. **À “Barraquinha” mais original ser-lhe-á devolvido o valor da concessão do espaço – 300€ (trezentos euros).**

Artigo 11º

Concurso “SuperBockSuper Rock”

1. **A melhor “Barraquinha” com decoração alusiva à Super Bock recebe 4 (quatro) bilhetes para o festival Super Bock Super Rock;**
2. Este concurso realiza-se em paralelo com o concurso-tema do Enterro da Gata, pelo que as “Barraquinhas” podem estar a concorrer em ambos.

Artigo 12º
Cheque Caução

1. **Caso haja algum incumprimento deste regulamento a “Barraquinha” será imediatamente fechada, sem direito à devolução do cheque caução.**
2. **No desaparecimento e/ou dano dos barris, a “Barraquinha” ficará sem direito à devolução do cheque caução e deverá proceder à restituição do valor dos mesmos.**

Artigo 13º
Organização

1. Qualquer proposta de alteração a este regulamento, feito por qualquer dos interessados, deverá ser discutida em reunião da Comissão Organizadora.
2. Qualquer situação omissa no regulamento deverá ser apresentada à Comissão Organizadora que deliberará sobre a mesma.

P'la Comissão Organizadora
